



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 152/2017



“INSTITUI A CAMPANHA CRIANÇA SORRISO NA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído a campanha Criança Sorriso destinada a ampliar a assistência odontológica preventiva aos alunos da rede municipal de ensino, através da realização de palestras sobre higiene oral, ministradas por profissionais da odontologia e professores, pais e alunos e através de programas efetivos de combate a cárie.

Art. 2º - O programa tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

- I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
- II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º. Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:

- I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
- II - Fornecimento de escovas, pastas e fios dentais e outros materiais necessários à realização regular da higiene bucal;
- III - Outros procedimentos cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação e realização da campanha Criança Sorriso, ficando sob os cuidados da primeira a definição de normas e critérios para tal.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das secretarias municipais da Saúde e da Educação.

Art. 6º- A campanha deverá ocorrer sempre na semana em que se comemora o Dia da Saúde Dentária e o Dia do Cirurgião Dentista Brasileiro, 25 de outubro.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.

Davi dos Santos Farias.

(Dr. Davi)

Vereador Autor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA:

Já é comprovado em alguns municípios e segmentos da área de educação que o desenvolvimento de projetos de higiene bucal, através de fluoretação e escovação, trazem significativos resultados de excelente aproveitamento.

É justamente através da higienização ou da escovação que evitamos diversas doenças bucais. Do ponto de vista social é notório identificarmos que a falta de saúde bucal leva à exclusão social.

Acreditamos que através do desenvolvimento do projeto em tela e com o fornecimento de pasta dental e escovas de dente, bem como a devida orientação e exigência do adequado uso do material, trará de início aumento de custo aos cofres públicos, mas em curto prazo a economia, em decorrência da higiene bucal, superará muito os gastos iniciais.

A saúde bucal também deve ser objeto de atenção por parte do poder público e por isso proporcionar mecanismos de prevenção é o objetivo do projeto apresentado. Para tanto coloco o mesmo à disposição dos demais pares para análise e solicito o apoio para a aprovação do mesmo no intuito de possibilitar às crianças de nosso município uma forma direta de prevenção às doenças bucais.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.

Davi dos Santos Farias.

(Dr. Davi)

Vereador Autor.